



PROCESSO:	3620 / 2021
Folhas:	905 rub. lomo
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL: 002/2022

CONTRATO N.º004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3620/2021

OBJETO: MODERNIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE IBITIGUAÇÚ, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2022

EMPRESA: SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS.

ENDEREÇO: RUA SÉRGIO DIAS PECLY, 118, LIONS, ITAPERUNA/RJ.

CNPJ: 33.649.866/0001-87

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n.º004/2022,**  
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FIZERAM O  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e  
SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS, NA FORMA  
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com base no inciso II do Art. 79, da Lei Federal 8.666/93, do referido diploma legal, **DECIDE RESCINDIR** o contrato n.º004/2022, lavrado no dia 15/02/2022 e a todos os termos dele decorrente, celebrado com SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º33.649.866/0001-87, com sede na Rua Sérgio Dias Peclly, 118, Lions, Itaperuna/RJ, neste ato representada por Matheus Amaral Rocha, portador de cédula de identidade nº2014109603 órgão expedidor CREA/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º114.454.737-71, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita amigavelmente entre as partes segundo o dispositivo mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – Considerando o que o contrato teve início em 15/02/2022, com prazo de 09 (nove) meses, tendo, portanto como término a data de 14/11/2022.

3.2 – Considerando o indeferimento por parte do Município, da solicitação por parte da empresa **SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS**, de pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, ficando assim, inviável para a empresa a execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Fica rescindido o contrato, passando a ter eficácia após publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado digitalmente

gov.br MATHEUS AMARAL ROCHA  
Data: 01/11/2022 13:55:56-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

  
**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS  
Matheus Amaral Rocha

PROCESSO:	3620	12021
Folhas:	906	rub. <i>lmc</i>
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 017.445.157-19

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 124.229.037-03